



EDITAL DE CONCORRÊNCIA EC 002/2023/SGM-SEDP

PROCESSO SEI 6011.2021/0001777-6

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO (“NAMING RIGHTS”) DOS CENTROS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DENOMINADOS CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER MODELÓDROMO DO IBIRAPUERA, CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL BRASIL-JAPÃO E CENTRO DE ESPORTES RADICAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE ANEXOS E SUBANEXOS:

ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS; e

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	5
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	8
1. DEFINIÇÕES	8
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	12
3. OBJETO.....	13
4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	14
5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	14
6. PRAZO DA CESSÃO DE DIREITO	14
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	14
8. VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	16
9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	17
CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	19
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
11. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	22
12. CREDENCIAMENTO	23
13. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1.....	24
14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	25
CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	31
15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS	31
16. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL.....	32
17. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	34
18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	36

19. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.....	38
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	39
20. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	39
21. CONTRATO	40
22. CESSIONÁRIO.....	40
CAPÍTULO V – SANÇÕES.....	40
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	40
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41
24. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	41

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PAGAMENTO

OBJETO: CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO (“NAMING RIGHTS”) DOS CENTROS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DENOMINADOS CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER MODELÓDROMO DO IBIRAPUERA, CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL BRASIL-JAPÃO E CENTRO DE ESPORTES RADICAIS.

PRAZO DO CONTRATO: 5 (CINCO) ANOS.

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário de Governo Municipal e pelo Secretário de Esportes e Lazer, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa à celebração de contrato de cessão onerosa de direito à nomeação (“naming rights”) dos centros esportivos do Município de São Paulo denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão e Centro de Esportes Radicais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, a Lei Municipal nº 16.703/2017 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 44.279/2003 e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

O Contrato de Cessão de Direitos à Nomeação busca potencializar a exploração comercial de um ativo intangível – os “*naming rights*” -, que atualmente se encontra ocioso e que possui potencial de geração de receitas em favor da Municipalidade. Ademais, o Contrato procura estimular a maior ativação dos centros esportivos compreendidos em seu objeto, por meio da previsão de incentivos financeiros oferecidos ao futuro cessionário em contrapartida à execução de contrapartidas sociais nestes equipamentos públicos, atendendo ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Municipal nº 16.703, de 4 de outubro de 2017.

Dessa forma, na hipótese em que o cessionário optar pela realização das contrapartidas sociais (benfeitorias, atividades de interesse coletivo e incentivos esportivos aos atletas e equipes das modalidades praticadas nos centros esportivos), espera-se que sejam gerados impactos positivos na experiência vivida pelos usuários e frequentadores destes equipamentos públicos, que passarão a ter à sua disposição uma infraestrutura de melhor qualidade, oferecimento de eventos gratuitos e abertos voltados à prática esportiva, ao bem estar e lazer, ou, ainda, no

caso dos atletas e equipes, de incentivos voltados ao aperfeiçoamento de sua prática esportiva.

Por conseguinte, a Cessão de Direitos ora vislumbrada, em linha com a busca pela satisfação do interesse público que deve nortear a Administração Pública, viabilizará o melhor aproveitamento de atributos intrínsecos dos centros esportivos atualmente não explorados - representados pelo direito à nomeação -, ao mesmo tempo em que prevê a possibilidade de retorno de parte do valor de pagamento devido em benefício do próprio centro esportivo, por meio da previsão da faculdade de realização das contrapartidas sociais pelo futuro parceiro privado.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

A licitação será processada considerando a CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO de cada CENTRO ESPORTIVO como um item autônomo. Cada licitante poderá concorrer à adjudicação da CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO de mais de um CENTRO ESPORTIVO, desde que cumpridos os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta, com base no disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002.

Os ENVELOPES contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser entregues entre 10h00 às 11h00, do dia 07/02/2024, no endereço Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, ed. Matarazzo, Sala de Coletiva de Secom, São Paulo-SP.

A sessão de abertura dos ENVELOPES ocorrerá no dia 07/02/2024 às 11h00, no endereço Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, ed. Matarazzo, Sala de Coletiva de Secom, São Paulo-SP, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de consulta pública, no período de 11 de agosto de 2021 a 27 de setembro de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006 e de Audiência Pública, realizada em 14 de setembro de 2021.

O lançamento do presente edital de licitação pública foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, em 10 de novembro de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017 e do Decreto Municipal nº 57.693/2017.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação, bem como no endereço Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, ed. Matarazzo, Sala de Coletiva de Secom, São Paulo-SP.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/naming_rights/index.php?p=342567.

Encontram-se à disposição dos interessados plantas e imagens adicionais relacionadas aos Centros Esportivos, as quais poderão ser utilizadas como subsídios pelos Licitantes. O acesso às informações pode ser realizado por meio do endereço da página do projeto, no site da Secretaria de Desestatização e Parcerias, https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/naming_rights/, ou solicitado pelo e-mail: namingrights@prefeitura.sp.gov.br.

São Paulo, 28 de novembro de 2023.

Secretaria de Governo Municipal

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

- a) **ABATIMENTO**: valor que poderá ser abatido da PARCELA REMANESCENTE devida pelo CESSIONÁRIO em retribuição pecuniária à CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO, mediante comprovação da realização de CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, nos termos do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DE CONTRATO;
- b) **ADJUDICAÇÃO**: ato pelo qual a autoridade competente do CEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;
- c) **ADJUDICATÁRIA**: LICITANTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- d) **ANEXOS**: os documentos que acompanham o presente EDITAL;
- e) **ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO ou ATIVIDADES**: atividades realizadas pelo CESSIONÁRIO, a título de CONTRAPARTIDA SOCIAL, destinadas a promover ações esportivas, recreativas, de lazer, culturais e bem-estar na área do CENTRO ESPORTIVO, nas condições definidas no CONTRATO e seus ANEXOS;
- f) **BENFEITORIA**: reforma, reparo, instalação e aprimoramento nos bens, instalações e equipamentos esportivos, recreativos, de lazer, de apoio, de estar e de convivência na área do CENTRO ESPORTIVO, realizada facultativamente pelo CESSIONÁRIO a título de CONTRAPARTIDA SOCIAL, nos termos deste EDITAL e de seu ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- g) **CASO FORTUITO e FORÇA MAIOR**: eventos imprevisíveis (ou previsíveis, porém cujos efeitos não se pode evitar) e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;
- h) **CEDENTE**: o Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

- i) **CENTRO ESPORTIVO**: equipamento público destinado ao oferecimento de atividades esportivas voltadas à saúde, bem-estar, lazer e recreação da população, no qual será explorada a CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO nos termos do CONTRATO, sendo assim compreendidos os equipamentos denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão e Centro de Esportes Radicais, conforme descrito no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;
- j) **CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO ou CESSÃO DE NAMING RIGHTS**: cessão do DIREITO À NOMEAÇÃO dos CENTROS ESPORTIVOS, por meio da adição de sufixo ao nome atual do respectivo CENTRO ESPORTIVO, nas condições definidas no CONTRATO, com fundamento na Lei Municipal nº 16.703, de 4 de outubro de 2017;
- k) **CESSIONÁRIO**: LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO ao qual é outorgada a CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO do CENTRO ESPORTIVO, após a devida ADJUDICAÇÃO;
- l) **CMDP**: Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei Municipal n. 16.651, de 16 de maio de 2017, ou qualquer outro órgão ou entidade que venha a substituí-lo ou a exercer as suas competências;
- m) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**: comissão instituída por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;
- n) **CONTRAPARTIDA SOCIAL**: as BENFEITORIAS, as ATIVIDADES DE INTERESSE COLETIVO e/ou os INCENTIVOS ESPORTIVOS, realizados pelo CESSIONÁRIO conforme condições e procedimentos previstos no CONTRATO, cuja comprovação permite a subtração do valor de ABATIMENTO em relação ao valor de PAGAMENTO devido, nos termos previstos no ANEXO IV do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO;
- o) **CONTRATO**: instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula os termos da CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO, conforme o ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO;
- p) **CONTROLADA**: qualquer sociedade ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;
- q) **CONTROLADORA**: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra sociedade ou pessoa jurídica;
- r) **CONTROLE**: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger

a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo ou entidade de previdência complementar;

s) **DATA DA ORDEM DE INÍCIO**: data a partir da qual o CESSIONÁRIO iniciará a execução do OBJETO, de acordo com a ordem exarada por escrito pelo CEDENTE, depois de publicado o extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

t) **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**: data correspondente ao dia 07/02/2024, entre 10h00 às 11h, quando deverão ser entregues, no Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, ed. Matarazzo, Sala de Coletiva de Secom, São Paulo-SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO, documentos de credenciamento, o ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

u) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**: data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

v) **DIREITO À NOMEAÇÃO ou NAMING RIGHTS**: direito de atribuição de nome ao CENTRO ESPORTIVO, por meio da adição de sufixo relacionado à marca, razão ou denominação social ou produto do portfólio de determinada empresa, a ser conferido ao CESSIONÁRIO nos termos do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, sem implicar em transferência da propriedade, posse ou gestão do CENTRO ESPORTIVO;

w) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira dos LICITANTES;

x) **EDITAL**: este Edital da Concorrência nº 002/2023, que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO e os seus ANEXOS;

y) **ENVELOPES**: conjunto formado pelo ENVELOPE 1 e ENVELOPE 2;

z) **ENVELOPE 1**: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

aa) **ENVELOPE 2**: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

bb) **FGTS**: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107/1966;

cc) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, a ser mantida em favor do CEDENTE;

- dd) **GARANTIA DE PROPOSTA**: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pela SGM, nos termos do EDITAL;
- ee) **HOMOLOGAÇÃO**: é o ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;
- ff) **INCENTIVO ESPORTIVO**: incentivos financeiros, materiais e ações de apoio facultativamente oferecidos pelo CESSIONÁRIO, a título de CONTRAPARTIDA SOCIAL, a atletas e equipes que pratiquem as modalidades esportivas oferecidas no CENTRO ESPORTIVO, com o objetivo de fomentar o seu desenvolvimento profissional, nos termos previstos neste CONTRATO e no ANEXO III do CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA;
- gg) **ÍNDICE DE REAJUSTE**: é o Índice Preços ao Consumidor- IPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou aquele que a vier a substituir;
- hh) **LICITAÇÃO**: a presente Concorrência nº 002/2023, procedimento administrativo conduzido para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;
- ii) **LICITANTE**: qualquer sociedade ou pessoa jurídica participante da LICITAÇÃO;
- jj) **OBJETO**: cessão onerosa do DIREITO À NOMEAÇÃO dos CENTROS ESPORTIVOS denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão e Centro de Esportes Radicais, cada um deles passível de adjudicação de modo autônomo;
- kk) **ORDEM DE INÍCIO**: documento emitido pelo CEDENTE posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO, nos termos do CONTRATO;
- ll) **PAGAMENTO**: valor devido anualmente pelo CESSIONÁRIO constante da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelo CESSIONÁRIO, nos termos previstos no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- mm) **PARCELA FIXA**: valor fixo anual, equivalente a 5% (cinco por cento) do PAGAMENTO, devido pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE em retribuição pecuniária à CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO, nos termos previstos neste CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO;
- nn) **PARCELA REMANESCENTE**: valor anual, equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) do PAGAMENTO, devido pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE em retribuição pecuniária à CESSÃO

DE DIREITO À NOMEAÇÃO, o qual poderá ser objeto de ABATIMENTOS em função da realização de CONTRAPARTIDAS SOCIAIS, nos termos previstos no CONTRATO e no ANEXO IV do CONTRATO – MECANISMO DE PAGAMENTO

- oo) **PARTE RELACIONADA:** qualquer pessoa CONTROLADORA, CONTROLADA ou coligada ao CESSIONÁRIO, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis vigentes;
- pp) **PARTES:** são o CEDENTE e o CESSIONÁRIO;
- qq) **PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor do PAGAMENTO a ser realizado ao CEDENTE pelo futuro CESSIONÁRIO;
- rr) **SEME:** Secretaria de Esportes e Lazer do Município do São Paulo;
- ss) **SGM:** Secretaria de Governo Municipal do Município de São Paulo;
- tt) **SUSEP:** é a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;
- uu) **VALOR MÍNIMO DO PAGAMENTO:** o valor mínimo de referência anual a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS; e
- c) ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/naming_rights/index.php?p=342567, bem como em mídia eletrônica no endereço Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar, no endereço: ed. Matarazzo, Sala de Coletiva de Secom, São Paulo-SP, da data desta publicação, de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico namingrights@prefeitura.sp.gov.br, condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (pendrive, HD externo e similares).

2.3. A SGM não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no CONTRATO, todas as informações relacionadas à CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO e disponibilizadas pela SGM têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Para fins do certame licitatório, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.

3. OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a cessão onerosa do DIREITO À NOMEAÇÃO dos CENTROS ESPORTIVOS denominados Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera, Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão e Centro de Esportes Radicais.

3.2. A licitação será processada considerando a CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO de cada CENTRO ESPORTIVO que compõe o OBJETO como um item autônomo.

3.3. Os LICITANTES poderão apresentar PROPOSTAS COMERCIAIS para mais de um CENTRO ESPORTIVO, desde que apresentem, especificamente para cada um deles, a documentação prevista nos ENVELOPES 1 e 2, permitida a ADJUDICAÇÃO de mais de uma CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO a um mesmo LICITANTE.

3.4. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO e respectivos ANEXOS.

3.5. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

3.6. A fruição do DIREITO À NOMEAÇÃO pelo CESSIONÁRIO iniciar-se-á após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o CONTRATO e com o ANEXO III do CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta referente ao PAGAMENTO, a ser realizado pelo CESSIONÁRIO ao CEDENTE pela CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO de CENTRO ESPORTIVO, conforme o disposto artigo 16, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

5. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO referente a CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO de cada um dos CENTROS ESPORTIVOS, correspondente à soma dos valores referencias de PAGAMENTOS anuais ao longo de todo o prazo de vigência contratual, é de:

- a) R\$ 10.255.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para o Centro Esportivo e de Lazer Modelódromo do Ibirapuera;
- b) R\$ 4.620.000,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil reais), para o Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão;
- c) R\$ 6.185.000,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil reais), para o Centro de Esportes Radicais.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. PRAZO DA CESSÃO DE DIREITO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 5 (cinco) anos, prorrogáveis nos termos do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras.
- 7.2.** Não poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 7.3.** Não poderá participar da LICITAÇÃO quem:
- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;
 - b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções de inclusão nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - e) tenha sido proibido pelo Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por desobediência à Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, nos termos do seu art. 33, incisos IV e V;

7.4. aquele(s) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria do Governo Municipal ou na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ou na São Paulo Parcerias S.A. ou na São Paulo Investimentos e Negócios S.A., no último ano, resguardados outros impedimentos previstos na legislação e regulamentos aplicáveis. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- c) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;
- d) ao Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.
- e) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.5. As consultas realizar-se-ão em nome da LICITANTE e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administradores.

7.6. É vedada a participação de sociedades ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

8. VISITA TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

8.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de vistoria técnica no CENTRO ESPORTIVO, destinada à verificação das condições locais com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do CEDENTE.

8.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-

mail: **namingrights@prefeitura.sp.gov.br**, contendo nome da empresa/interessado, documento de identificação, endereço físico, contato telefônico e nome e identificação dos participantes.

8.3. Os agendamentos serão organizados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em conjunto com os representantes da Secretaria de Governo Municipal, sendo a data limite para realização de visitas técnicas 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a sessão de abertura dos ENVELOPES.

8.4. Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no endereço do respectivo CENTRO ESPORTIVO, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado.

8.5. Cada LICITANTE poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores.

8.6. A realização da visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, do CENTRO ESPORTIVO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a elas relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

8.7. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento do CENTRO ESPORTIVO, contendo concordância, inclusive, quanto à área descrita no ANEXO III deste EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento, constante no ANEXO I deste EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia **01/02/2024**, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico: **namingrights@prefeitura.sp.gov.br**, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou

b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pendrives, HD externo e similares), protocolado na Secretaria de Governo Municipal, dirigida à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, nº 15 – 11º andar, no horário das 08h às 18h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via *fac-símile*.

9.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

9.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à SGM serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente subsequente; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

9.6. As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/naming_rights/index.php?p=342567, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (pendrives, HD externos e similares), devidamente rubricado e assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na Secretaria de Governo Municipal, dirigida à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, localizada no Viaduto do Chá, nº 15 – 11º andar, no horário das 08h às 18h.

9.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL;
e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação da PROPOSTA COMERCIAL.

9.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

9.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como o previsto no art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II – DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 2 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado na fase anterior.

10.3. Após a entrega dos ENVELOPES, não poderá o LICITANTE desistir de sua PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

10.4. A abertura dos ENVELOPES e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

10.5. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

10.6. Os ENVELOPES deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO (“NAMING RIGHTS”)
DO CENTRO ESPORTIVO [•]

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO (“NAMING RIGHTS”)
DO CENTRO ESPORTIVO [•]

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

10.8. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 1 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada ENVELOPE, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.9. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

10.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou entidades da Administração Municipal de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

10.11. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

10.12. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 1 (um) termo de abertura, 1 (um) índice e 1 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

10.13. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.14. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

10.15. Todas as folhas dos documentos que compõem os ENVELOPES 1 e 2 deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES.

10.16. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES 1 e 2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.17. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.18. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

10.19. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

11. DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

11.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 16º, §§ 4º ao 6º da Lei Municipal nº 13.278/2002.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

11.4. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

11.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 3 (três) dias, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

11.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;
- e

- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

11.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO, no seu sítio eletrônico, bem como no Diário Oficial da Cidade.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos ENVELOPES, mediante a apresentação de:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato, com firma reconhecida do outorgante, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.2. Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

12.3. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

12.4. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

12.5. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações,

rubricar documentos nas sessões, ressalvados seus próprios envelopes, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

12.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

12.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

13. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

13.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL por CENTRO ESPORTIVO, sob pena de inabilitação.

13.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor do PAGAMENTO, correspondente ao valor anual a ser pago pelo CESSIONÁRIO pela CESSÃO DE NAMING RIGHTS, em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.

13.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irrevogável e irretroatável.

13.5. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter, no mínimo, validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

13.7. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

13.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) os riscos a serem assumidos pelo CESSIONÁRIO em virtude da execução do OBJETO;

- c) o prazo do CONTRATO, que será de 5 (cinco) anos; e
- d) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

13.9. O valor do PAGAMENTO será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

14.1. Documentação de caráter geral

14.1.1. No ENVELOPE 2, sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) as demais declarações previstas no ANEXO I deste EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÕES; e
- d) comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA, observado o disposto no item 14.5.

14.2. Documentação relativa à habilitação jurídica

14.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

14.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 14.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

14.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 14.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

14.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira

14.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial de Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.

14.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 14.5.

14.4. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista

14.4.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ;
- b) comprovação de registro no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Nacional do domicílio ou sede do licitante. Tratando-se da Fazenda Nacional, a comprovação ocorrerá mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f) comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017;
- g) em caso de LICITANTE não sediada no Município de São Paulo, deverá também ser apresentado documento que comprove a regularidade fiscal quanto aos débitos não inscritos em dívida ativa relativos ao Município sede da empresa.
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de São Paulo.

14.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

14.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

14.5. Garantia de Proposta

14.5.1. Para fins de participação na LICITAÇÃO os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado de cada CONTRATO, que é de:

- a) R\$ 51.275,00 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais) para o CENTRO ESPORTIVO Modelódromo do Ibirapuera;
- b) R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) para o CENTRO ESPORTIVO Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão; e
- c) R\$ 30.925,00 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais) para o CENTRO ESPORTIVO Centro de Esportes Radicais.

14.5.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

14.5.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente do Município de São Paulo, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, e que não estejam gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas

agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do CEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.5.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

14.5.5. O LICITANTE deverá retirar documento na Secretaria de Governo Municipal, localizada no Viaduto do Chá, 15, Edifício Matarazzo, e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal – CAF, localizando na Praça do Patriarca, nº 69 São Paulo-SP, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio pelo endereço <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br>, ou pelo aplicativo Agendamento Eletrônico, disponível no *Google Play* e *App Store*, nos termos da Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

14.5.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor de SGM, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) a SGM poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

14.5.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional (real).

14.5.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituí-la.

14.5.9. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade de fiança bancária devem ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

14.5.9.1. Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do subitem anterior, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

14.5.10. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.5.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

14.5.12. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGP-M+ com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

14.5.13. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação de 180 (cento e oitenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

14.5.14. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

14.5.15. Independente de provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

14.5.16. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE

REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

14.5.17. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL, devendo o licitante incluir no ENVELOPE 2, ainda, o formulário “Garantia para Licitar”, que se encontra no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.5.18. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) a assinatura do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais licitantes;
- c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os licitantes; ou
- d) o vencimento do prazo de que trata o subitem 14.5.13, quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

14.5.19. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 338/2021.

14.5.20. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

14.5.21. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

14.5.22. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE à SGM, incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

CAPÍTULO III – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

15.1. O recebimento, abertura e análise do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitidas, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

15.2. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, se assim desejarem, na forma do item 12. deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

15.3. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4. Após a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.5. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento da sessão de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, finalizando-se antes da sessão de abertura do ENVELOPE 1.

16. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

16.1. Abertos os ENVELOPE 1 de cada LICITANTE, os documentos dele integrante serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

16.2. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observando a obrigatoriedade dos termos exigidos neste EDITAL, analisará os documentos

relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS, com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16.3. Para fins da avaliação e elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá considerar o VALOR MÍNIMO DO PAGAMENTO, que é de:

- a) R\$ 2.051.000,00 (dois milhões e cinquenta e um mil reais), para o CENTRO ESPORTIVO Modelódromo do Ibirapuera;
- b) R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais), para o CENTRO ESPORTIVO Centro Esportivo e Cultural Brasil-Japão; e
- c) R\$ 1.237.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil reais), para o CENTRO ESPORTIVO Centro de Esportes Radicais.

16.4. O VALOR MÍNIMO DO PAGAMENTO corresponde ao valor de referência para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL que baseará a quantia que a ADJUDICATÁRIA deverá pagar ao CEDENTE para a CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO do respectivo CENTRO ESPORTIVO.

16.5. Para fins de avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor relativo ao PAGAMENTO dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues.

16.6. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor de PAGAMENTO apresentado em suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

16.7. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º, do mencionado diploma legal.

16.8. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, diretrizes, exigências e condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constantes do ANEXO I deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;

- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em língua portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional (R\$);
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL, ou na legislação pertinente;
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresente valores inferiores ao VALOR MÍNIMO DO PAGAMENTO; e
- h) cuja marca ou produto seja avaliado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO como relacionada a conteúdos vedados, conforme disposto no CONTRATO.

16.9. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento da PROPOSTA COMERCIAL caberá recurso, nos termos do item 17.11 deste EDITAL.

16.10. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 18. , a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

16.11. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de registro expresso, devidamente assinado pela LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura do ENVELOPE 1 ou mediante comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

16.12. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

17. ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.

17.2. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

17.3. Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive a GARANTIA DE PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

17.4. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado desta análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

17.5. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

17.6. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

17.7. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

17.8. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e, assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.9. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA caberá recurso, nos termos do item 17.11 deste EDITAL.

17.10. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 2 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de eliminação.

17.11. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, durante a sessão pública, ou após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.3. Para qualquer recurso, a contagem do prazo de interposição do recurso se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.4. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de registro expresso, devidamente assinado pela LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura de qualquer dos envelopes.

18.5. O recurso será dirigido ao Secretário de Governo Municipal ou à autoridade a quem for delegada esta atribuição, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na Secretaria do Governo Municipal, dirigida à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, observado o horário entre as 08h e as 18h, com a seguinte identificação:

CONCORRÊNCIA Nº 002/023

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA DE DIREITO À NOMEAÇÃO (“NAMING RIGHTS”)
DO CENTRO ESPORTIVO [•]

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]

RECURSO ADMINISTRATIVO

18.6. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante protocolo na Secretaria de Governo Municipal, dirigida à Secretaria Executiva de Desestatização e Parcerias, observado o horário entre as 08h e as 18h.

18.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo anterior.

18.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados por meio digital, no endereço eletrônico: **namingrights@prefeitura.sp.gov.br**, e por meio físico, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no Viaduto do Chá, nº 15, 11º andar, São Paulo/SP, nos dias úteis, entre o horário de 08h até 18h.

18.9. Os recursos interpostos fora do prazo e horário, ou em local diferente do indicado, não serão conhecidos.

18.10. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.11. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1, letras “a)” e “b)”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, nos termos do art. 109, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.12. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.13. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.14. A decisão do recurso implicará no encerramento da esfera administrativa, não sendo cabível novo recurso hierárquico para tratar da mesma questão de mérito já questionada pela LICITANTE nos termos do presente item.

19. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

17.

18.

19.

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Governo ou autoridades por ele delegadas, para HOMOLOGAÇÃO.

19.2. O Secretário Municipal de Esportes e Lazer adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO e convocará, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o ADJUDICATÁRIO para comprovação do cumprimento das condições precedentes, nos termos do item 20 deste EDITAL, e posterior assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.

19.3. A ADJUDICAÇÃO de cada uma das CESSÕES DE NAMING RIGHTS dos CENTROS ESPORTIVOS compõem o OBJETO desta LICITAÇÃO é autônoma uma em relação a outra.

19.4. O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias úteis, por determinação do CEDENTE, de ofício ou mediante a solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 20 deste EDITAL, poderá o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação,

os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos deste EDITAL.

19.6. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal ou as autoridades por ele delegadas poderão revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

20. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar à SGM:

- a) Comprovante de depósito de 25% do valor ofertado na PROPOSTA COMERCIAL, correspondente ao primeiro ano de execução do contrato, devidamente reajustado, se for o caso;
- b) Comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- c) Comprovação de que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, que disciplina que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal nº 44.279/2003; e
- d) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

20.2. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

20.3. O não atendimento dos requisitos e prazos definidos neste item, por parte da ADJUDICATÁRIA, autorizará a convocação, pelo CEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções correspondentes à ADJUDICATÁRIA, conforme o item 23.1.

20.4. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação,

tiver ciência de fato ou circunstância que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira.

20.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a partir do que o CEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

21. CONTRATO

21.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II deste EDITAL – MINUTA DE CONTRATO.

21.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21.3. A SGM providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação.

22. CESSIONÁRIO

22.1. O CESSIONÁRIO estará vinculado, durante todo o prazo da CESSÃO DE DIREITO À NOMEAÇÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

CAPÍTULO V – SANÇÕES

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pela SGM, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da execução da GARANTIA DE PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

23.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.1.a) cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes.

23.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso.

23.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada na hipótese de condutas de má-fé da LICITANTE que busquem frustrar, retardar ou obstaculizar o processamento da LICITAÇÃO ou a assinatura do CONTRATO.

23.5. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa.

23.6. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada comunicará o fato à Controladoria Geral do Município, preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

24.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

24.3. A SGM poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

24.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sua PROPOSTA COMERCIAL.

24.5. A SGM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL ou pela apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

24.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

24.7. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SGM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo (SP), 28 de outubro de 2023.